

**Pergunta com pedido de resposta oral O-000045/2022  
à Comissão**

Artigo 136.º do Regimento

**Marc Angel** (S&D), **Terry Reintke** (Verts/ALE), **Pierre Karleskind** (Renew), **Malin Björk** (The Left), **Maria Walsh** (PPE), **Fabio Massimo Castaldo** (NI), **Matjaž Nemec** (S&D), **Olivier Chastel** (Renew), **Diana Riba i Giner** (Verts/ALE), **Gabriele Bischoff** (S&D), **Tilly Metz** (Verts/ALE), **Irène Tolleret** (Renew), **Dietmar Köster** (S&D), **Frances Fitzgerald** (PPE), **Karen Melchior** (Renew), **Sophia in 't Veld** (Renew), **Marianne Vind** (S&D), **Karima Delli** (Verts/ALE), **Hilde Vautmans** (Renew), **Magdalena Adamowicz** (PPE), **Sylwia Spurek** (Verts/ALE), **Francisco Guerreiro** (Verts/ALE), **Karin Karlsbro** (Renew), **Vera Tax** (S&D), **Sandro Gozi** (Renew), **Malte Gallée** (Verts/ALE), **René Repasi** (S&D), **Robert Biedroń** (S&D), **Radka Maxová** (S&D), **Giuliano Pisapia** (S&D), **Aurore Lalucq** (S&D), **Marisa Matias** (The Left), **José Gusmão** (The Left), **Anna Deparnay-Grünenberg** (Verts/ALE), **Rosa D'Amato** (Verts/ALE), **Andreas Schieder** (S&D), **Catharina Rinzema** (Renew), **Chris MacManus** (The Left), **Alice Kuhnke** (Verts/ALE), **Saskia Bricmont** (Verts/ALE), **Silvia Modig** (The Left), **Sirpa Pietikäinen** (PPE), **Michal Šimečka** (Renew), **Grace O'Sullivan** (Verts/ALE)

Assunto: Proteção jurídica das famílias arco-íris que tiram partido da livre circulação, em especial o processo da bebé Sara

Se um Estado-Membro reconhecer uma relação parental, todos os Estados-Membros devem fazê-lo (processo da bebé Sara<sup>1</sup>). A Sara é búlgara, logo é cidadã da UE. No entanto, as autoridades búlgaras consideraram que não podia ter duas mães e negaram a sua nacionalidade. O Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) obrigou a Bulgária a emitir um bilhete de identidade ou um passaporte sem exigir previamente uma certidão de nascimento e a reconhecer o documento obtido do Estado-Membro de acolhimento<sup>2</sup>. Em 15 de abril de 2022, o Tribunal Administrativo de Sófia obrigou o Município de Sófia a emitir uma certidão de nascimento com o nome de ambas as mães, decisão posteriormente contestada pelo Município. Do mesmo modo, o TJUE reiterou a sua argumentação no processo C-2/21<sup>3</sup>, em que a filha de duas mães tinha obtido uma certidão de nascimento em Espanha. As autoridades polacas recusaram-se a emitir um documento de identidade alegando que a transcrição violaria o direito polaco, apesar de as autoridades espanholas terem estabelecido legalmente um vínculo de filiação. Além disso, o Parlamento solicitou à Comissão que desse início a processos por infração contra a Roménia por não ter aplicado o acórdão do Tribunal no processo C-673/16<sup>4</sup>.

1. A Comissão não garantiu a liberdade de circulação das famílias arco-íris<sup>5</sup>. Está esta Comissão disposta a utilizar instrumentos jurídicos para assegurar a aplicação da legislação em matéria de livre circulação? Pode a Comissão comentar a aplicação do processo C-673/16 e a utilização de instrumentos jurídicos para garantir o cumprimento dos processos C-673/16, C-490/20 e C-2/21?
2. No processo C-2/21, o TJUE declarou que os Estados-Membros não podem utilizar o direito nacional para recusar a emissão de documentos de identidade. No entanto, no processo C-490/20, é juridicamente impossível registar a Sara, uma vez que a legislação nacional impede o registo de um menor sem um número de identificação pessoal (NIP), que pode ser obtido através da obtenção de uma certidão de nascimento ou de nacionalidade sem ser através do nascimento. A recusa de emissão da certidão de nascimento com duas mulheres como mães legais já não se encontra abrangida pelo âmbito de aplicação do direito internacional privado mas sim pelo âmbito de aplicação do direito administrativo<sup>6</sup>. Tal viola o artigo 4.º, n.º 3, da

<sup>1</sup> Processo C-490/20, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/en/TXT/?uri=CELEX:62020CJ0490>.

<sup>2</sup> *Ibidem*, n.º 69.

<sup>3</sup> Ponto 52, processo C-2/21, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A62021CO0002&qid=1666107236137>.

<sup>4</sup> Resolução, de 14 de setembro de 2021, sobre os direitos das pessoas LGBTIQ na UE, JO C 117 de 11.3.2022, p. 2, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A52021IP0366>.

<sup>5</sup> Processo C-673/16, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A62016CJ0673>.

<sup>6</sup> De Groot, David, «EU law and the mutual recognition of parenthood between Member States: the case of V.M.A. v Stolichna Obshtina» (Direito da UE e o reconhecimento mútuo da parentalidade entre os Estados-

Diretiva 2004/38/CE, o artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais e diretamente o acórdão do TJUE. Que medidas tenciona a Comissão tomar para garantir que uma medida nacional não impeça a execução de decisões judiciais?

3. A transcrição obrigatória dos documentos revelou-se prejudicial à de liberdade de circulação das famílias arco-íris (certidão de nascimento no processo C-490/20, certidão de casamento no processo C-673/16). Um documento encomendado pela Comissão refere: embora a transcrição, enquanto tal, não constitua uma violação do direito da UE, a obrigação de transcrição do estado civil dos nacionais em todas as circunstâncias [...] pode resultar numa violação do direito da UE<sup>7</sup>. Como tenciona a Comissão evitar esta situação?

Apresentação: 17.10.2022

Prazo: 18.1.2023

---

Membros: o processo V.M.A. contra Stolichna obshtina), Global Citizenship Observatory, Relatório Especial 2021/01, p. 9, <https://cadmus.eui.eu/handle/1814/69731>.

<sup>7</sup> [https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/eu-citizen\\_-\\_type\\_a\\_report\\_-\\_study\\_on\\_coman\\_developments.pdf](https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/eu-citizen_-_type_a_report_-_study_on_coman_developments.pdf)